



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

LEI MUNICIPAL Nº. 2.311/19.

IBARAMA, 19 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E SEM CONCURSO PÚBLICO, 01 (UM) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

ANDRÉ CARLOS DA CAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar temporariamente, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, através de Processo Seletivo Simplificado e Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário, para atuar no ESF – 2, Microárea 03, para substituir Agente Comunitário de Saúde Efetivo que pediu exoneração do Cargo.

Art.2º. A contratação será pelo período de até 10 (dez) meses, sendo prorrogáveis por igual período se necessário, através de Contrato Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal.

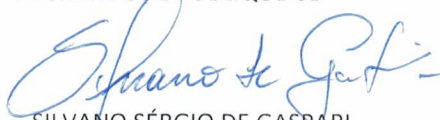
Art.3º. Os requisitos exigidos para a contratação de Servidores, na forma desta Lei, bem como suas atribuições fazem parte da Lei Municipal nº. 2.043/14, de 25-09-2014 – Plano de Carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos dezenove dias do mês de Março de 2019.


ANDRÉ CARLOS DA CAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



SILVANO SÉRGIO DE GASPARI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
RESP.SEC.DE ADMINISTRAÇÃO